



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

LEI MUNICIPAL Nº 3.130 DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

“Autoriza a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa a contratar, emergencialmente, um (01) enfermeiro e quatro (04) técnicos em enfermagem e um farmacêutico pelo período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por mais seis meses.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1.º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Enfermeiro, 04 (quatro) Técnicos em Enfermagem e 01 (um) farmacêutico na Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, pelo período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por mais seis meses.

Art. 2º A contratação será de caráter administrativo, na forma do Regime Jurídico Único, Artº 207 a 211, contribuindo para o Regime Geral de Previdência do INSS.

Art. 3º Os contratados perceberão vencimentos equivalentes ao cargo de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e um Farmacêutico, padrões 05, 04 e 05 respectivamente, da Fundação com vantagens atinentes a este.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

- 15.01– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa
- 2001 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Fund. Méd. Hosp Honor T. da Costa
- 3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado de Prof. Saúde
- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
- 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação




Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

- 15.01– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa
- 2002 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Fund. Méd. Hosp Honor T. da Costa
- 3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado de Prof. Saúde
- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
- 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

Art. 5.º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 08 de agosto de 2011.


Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração -